LEI 4546, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.524 de 18 de outubro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os *caputs* do art. 1º, art. 2º e os incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 4.524 de 18 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos 03(três) primeiros colocados durante a realização da 4ª Edição do Festival Gospel de Coronel Fabriciano.*
>
> *Art. 2º. A premiação em dinheiro dos três primeiros colocados na 4ª Edição do Festival Gospel de Coronel Fabriciano será:*
>
> *I – Primeiro colocado: R$20.000,00 (vinte mil reais);*
>
> *II – Segundo colocado: R$10.000,00 (dez mil reais);*
>
> *III – Terceiro colocado: R$5.000,00 (cinco mil reais)."*

Art. 2º. O inciso I do art. 4º da Lei nº 4.524 de 18 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4º (...)*
>
> *I – O Regulamento da 4ª Edição do Festival Gospel de Coronel Fabriciano;"*

Art. 3º. Por Decreto do Executivo esta lei poderá ser regulamentada alterando os valores aqui previstos e outros requisitos para premiação em edições vindouras;

Art. 4º O regulamento previsto no art. 2º, desta Lei e 4º, da Lei nº 4.524/23, deverá ser aprovado por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da nº 4.524 de 18 de outubro de 2023.

Coronel Fabriciano/MG, 04 de março de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL